



**Presidência da República**  
**Ministério de Portos e Aeroportos**  
**Companhia Docas do Rio de Janeiro - PortosRio**  
**Concorrência nº 05/2024**

**Ata de Julgamento da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**

**Processo Administrativo nº 50905.002100/2024-31**

**Objeto:** Execução de “obras de ampliação e modernização do Cais da Gamboa entre os cabeços 80 e 100 no Porto do Rio de Janeiro”

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024, às 9:30 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 2º andar do Prédio do Porto do Rio de Janeiro, situado à Avenida Rodrigues, Alves, 20 - centro - Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL-PortosRio, para análise da Proposta de Preços ajustada ao lance ofertado no valor de **R\$ 127.700.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS)** ofertada pela licitante **ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA., CNPJ Nº 13.548.038/0001-45**, bem como dos documentos de Habilitação apresentados pela referida Licitante. A reunião sob a Presidência da Sra. Presidente da CPL-PortosRio, Sra. Marli Barros de Amorim e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL-PortosRio, designados pela Portaria nº 292, de 2/10/2024, Srs. Claudio Cesar Goulart Junior, João Carlos Feumenn Missagia e Cintia Raquel Moura Lima, todos do Quadro de Carreira da PortosRio iniciou sobre a análise da exequibilidade da Proposta de Preços, conforme preconizado no subitem 6.19, 6.19.1 e 6.19.2 do Edital de regência da licitação. Preliminarmente, observou-se que as três últimas licitantes que permaneceram na disputa apresentou um desconto de aproximadamente 40% (quarenta por cento) em relação ao valor global orçado no subitem 6.18.3 do edital de regência, ou seja, valor de R\$ 210.789.310,07 (duzentos e dez milhões, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e dez reais e sete centavos), razão pela foi adotado o critério análise de 70% (setenta por cento) da média das Propostas de Preços ofertadas pelas licitantes, quais sejam: **1) R\$ 189.250.000,00 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, última oferta da **BELOV OBRAS PORTUÁRIAS**; **2) R\$ 172.700.000,00 (cento e setenta e dois milhões e setecentos mil reais)**, última oferta da Licitante **CONSTRUTORA MARQUISE**; **3) R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais)**, última oferta de proposta de Preços por valor global ofertada pela **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA. (CONSORCIO GUSMÃO-**

CONCREPOXI); 4)R\$ 127.750.000,00 (cento e vinte e sete milhões e setecentos e cinquenta mil reais), última oferta de proposta de Preços da Licitante **CARIOCA CRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A.**; 5) R\$ 127.722.000,00 (cento e vinte sete milhões, setecentos e vinte dois mil reais), última oferta de Proposta de Preços ofertada pela licitante **PAULITEC CONTRUÇÕES LTDA. (CONSÓRCIO NOVO CAIS DA GAMBOA)**, e; 6)R\$ 127.700.000,00 (cento e vinte e sete milhões e setecentos mil reais), ofertada pela licitante **ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA.** O ponto de **exequibilidade**, dentre as últimas Propostas de Preços ofertadas pelas 06 (seis) licitantes, representadas no certame está no **valor de R\$ 105.364.233,33 (cento e cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo a Proposta de Preços objeto do lance ofertado, imediatamente maior que esse ponto e portanto exequível, em conformidade com a regra estabelecida no Edital e transcrita do 3º do artigo 56 da Lei 13.303 de 2016, é a Proposta ofertada na quinquagésima quarta rodada de lances, pela Licitante **ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA.** restando à CPL-PortosRio considerar, após as análises e julgamento de todos os itens da Proposta de Preços ofertada em reunião presencial e presencial remota, ocorrida no dia 23/09/2024 a Proposta de Preços da referida Licitante, CLASSIFICAR por cumprimento dos requisitos e das regras exigidas no Edital de Regência de que se trata. *Ad argumentandum tantum*, trazemos em colação nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.983 de 2083, a esteira da Súmula do TCU nº 259 e no mesmo compasso da Orientação Normativa AGU nº 5 de 2009 que definem os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas de Preços - unitários e globais dos Licitantes, conforme: "Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor", razão pela qual ao ser analisada a Proposta de Preços ofertada pela Licitante Proponente, não se pode desclassificar uma licitante cumpridora dos requisitos, já que a Comissão Permanente de Licitação - CPL-PortosRio tomou com parâmetros ao analisar a Proposta Comercial da Licitante melhor classificada os Preços orçados e o ponto de exequibilidade fixados nos Edital de Regência, os balizadores intransponíveis, tendo um outro fator o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PORTOSRIO**, ou seja, a **Proposta com Valor Global de MENOR PREÇO** a da **licitante ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA** e de aceitabilidade pela CPL-PortosRio, ao cumprir com todos os pré-requisitos exigidos no Edital. Dessa forma, em conformidade com o art. 2º, IX, do Decreto nº 7.983, de 2013, são os “*parâmetros de preços*

máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação e o ponto de exequibilidade para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes”. A Licitante, também, apresentou as declarações exigidas nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital (estatutos Sociais e Procuração com amplos poderes ao outorgado o Sr. IGOR GOMES MANHÃES COSENDEY para todos os atos deste Procedimento Licitatório. Foram apresentadas as Declarações exigidas no subitem 5.1.3 do edital de Regência (Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI), além dos anexos correspondentes à Proposta de Preços, cronograma Físico-Financeiro (Anexo III-A), Planilha de Proposta de BDI Serviços (Anexo III-B), Planilha de Proposta de BDI Material (Anexo III-C) e Planilha de Composição de encargos Sociais - Desonerado (Anexo III-D), eventos SEI n°s [8934432](#), [8934434](#), [8934442](#) e [8942857](#). Em seguida, a comissão passou a analisar a documentação de Habilitação apresentada pela Licitante Alberto Couto Alves - Brasil Ltda., CNPJ n° 13.548.038/0001-45, conforme a seguir se delinea:

Item	Discriminação	Cumprimento de Exigência	Status
7	<b>DA HABILITAÇÃO</b>		<b>Habilitada</b>
	SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os art. 38 e 44 da Lei n° 13.303/2016;		
7.1.1	1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> ;		
7.1.1	2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br">www.portaldatransparencia.gov.br</a> ;	A licitante cumpriu com as exigências contidas nos subitens do Edital de Regência, conforme documentação acostada nos eventos SEI n°s <a href="#">8934442</a> (fls. 02), <a href="#">9006575</a> e <a href="#">9008223</a> .	<b>Habilitada</b>
7.1.1	3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br">www.portaldatransparencia.gov.br</a> ;		
7.1.1	4 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da PORTOSRIO na internet, no endereço eletrônico <a href="http://www.portosrio.gov.br">www.portosrio.gov.br</a> , menu “Licitações e Contratos”; e		
	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU		
7.4.1	<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>		
	a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;	A licitante apresentou às fls. 09/36 do evento SEI n° <a href="#">8934443</a> , a vigésima quinta	<b>Habilitada</b>
	b) Registro comercial, no caso de empresa individual;		
	c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em		

vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

e) Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, concedendo amplos poderes ao ou documento equivalente expedido por uma destas Sr. IGOR MANHAES duas entidades, onde conste que a licitante é micro-empresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, à licitante no âmbito desta mediante declaração emitida pelo SICAF; licitação e demais órgãos das

f) Decreto de autorização ou equivalente, em se esferas municipal, estadual e tratando de empresa ou sociedade estrangeira em federal. funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

Alteração do Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Procuração Apresentou Sr. IGOR MANHAES duas entidades, onde conste que a licitante é micro-empresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, à licitante no âmbito desta mediante declaração emitida pelo SICAF; licitação e demais órgãos das

#### 7.4.2 REGULARIDADE FISCAL

**Habilitada**

A licitante apresentou pelo evento SEI nº [8934443](#), comprovação de sua Regularidade Fiscal, conforme:

inscrição no CNPJ, às fls. 40;

comprovante de inscrição estadual da Secretaria Estadual de Fazenda do Governo do Estado do Rio de Janeiro, às fls. 41/45;

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela PGFN, com validade até 16/03/2025, às fls. 46;

Certidão de Regularidade Fiscal - CND, com vencimento em 16/12/2024, às fls. 47;

**Habilitada**

certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do rio de Janeiro, às fls. 48;

certidão Negativa de Debito relativos ao ISQN, emitida pela Coordenadoria do ISS e Taxas da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, às fls. 49/50;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, às fls. 51, e;

Certificado de Regularidade do FGTS, compreendido no período de 30 (trinta) dias, às fls. 52.

#### 7.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Habilitada**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e

demonstrações contábeis referentes ao período de existência valores na proporção de sua respectiva participação, podendo a PORTOSRIO estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame da sociedade.

iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

iv. A comprovação do índice acima será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);

c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo).

v. Todos os documentos referentes à alínea “a” deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A licitante apresentou Balanço Patrimonial correspondente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com demonstrações de Mutações ocorridas no período. Eventos SEI n°s [\(8934443\)](#) fls 53/59) e [\(8934444\)](#) fls. 01/15), com demonstração dos indicadores econômicos e notas explicativas, com averbação na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro, e;

**Habilitada**

Certidões Negativas de Falência e Concordata anexada no evento SEI n° [8934444](#) às fls. 16/21, nos Distribuidores competentes de ajuizamentos de ações falimentares e de Interdição e Tutelas.

b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

i. Para fins do que dispõe o subitem 10.10.3, “b”, deste Edital, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

ii. Nos casos de consórcios, admite-se o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação, podendo a PORTOSRIO estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro-empresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

#### 7.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### Habilitada

a) Registro da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

A licitante apresentou os documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no evento SEI nº [8934444](#), conforme:

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica, a saber:

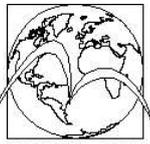
- OBRAS DE ACOSTAGEM PARA EMBARCAÇÕES, executadas em ambiente fluvial ou marítimo, em concreto armado com comprimento de cais igual ou superior a 250,00 m;
- Cravação de camisa metálica DN800, com lâmina d'água ou em solo, em ambiente fluvial ou marítimo, em quantidade mínima de 1.800m;
- Perfuração em rocha muito alterada a sã, com diâmetro igual ou maior que 40,00cm, em ambiente fluvial ou marítimo, em quantidade mínima de 2.740m;
- Colocação de armadura em ambiente fluvial ou marítimo, em quantidade mínima de 544t.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de

Certidão emitida pelo CREA-RJ, em seu nome, com validade até 31/12/2024 às às fls. 22/24, comprovando a capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional em conformidade com as certidões emitidas pelo CREA-RJ, retromencionadas. Nas respectivas Certidões, consta como responsável técnico, o engenheiro civil **JORGE AURÉLIO DA COSTA ABREU**;

apresentou a CAT-CREA/RJ do engenheiro civil, responsável técnico, às fls. 32/50;

apresentou contrato de Prestação de serviços e Aditivos com o engenheiro Civil responsável técnico, **JORGE AURELIO DA**



atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

i. Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;
- Responsável Técnico;
- Profissional contratado.

ii. A comprovação da vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
- Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

iii. Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a alínea “c”, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PORTOSRIO.

iv. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do instrumento contratual ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

v. Em caso de necessidade de diligência por parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

COSTA ABREU, às fls. 21/57;

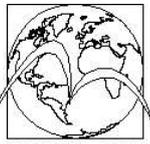
apresentou Declaração de Conhecimento do local na qual serão efetivadas as intervenções objeto da licitação às fls. 58;

apresentou Declarações em conformidade com os Anexos VI e XVII (fls. 62/63 e 61), e;

apresentou Declaração às fls. 59/60 relativa a transação com as partes e que possui representação da licitante no Brasil.

- d) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, nos moldes do Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, pelo telefone: (21) 2219-8590.
- ii. O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
- e) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo VI – “Modelo de Declaração”. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.
- f) Declarações, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, seguindo os modelos dos Anexos XVI e XVII.
- 7.5 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

Após as análises e julgamentos da documentação apresentada pela licitante Alberto Couto Alves - Brasil Ltda. CNPJ nº 13.548.038/0001-45, a Comissão Permanente de Licitação-PortosRio, decidiu CLASSIFICAR e HABILITAR a referida Licitante, por ter a mesma cumprido com todas as exigências do Edital de Regência, sejam os itens e subitens relativos ao julgamento da Proposta de Preços, quantos os itens e subitens da Habilitação, em conformidade com as informações e explicações depreendidas da documentação apresentada pela licitante proponente. Após a publicação desta Ata de Julgamento, na homepage da PortoRio e, de acordo com o item 8 do Edital, deverá ser aberto prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para as demais licitantes, se for o caso, interpirem Recurso Administrativo. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, a presidente da CPL-PortosRio, Marli Barros de Amorim, lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

Marli Barros de Amorim - Presidente

Claudio Cesar Goulart Junior - Membro

João Carlos Feuemenn Missagia - Membro

Cintia Raquel Moura Lima - Membro